



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

R. Pe. Geraldo Magela Pereira, s/nº CEP 36270-000 Telefax: (32)3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 18.094.847/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº: 003/2012

MODALIDADE: LEILÃO Nº: 001/2012

O Município de Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitações, torna-se público que fará realizar a licitação na modalidade **LEILÃO**, tendo por finalidade a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, informado no item 01 deste Edital, cuja direção será efetuada por Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666/93 com as alterações posteriores e as condições deste Edital.

O Leilão será realizado em sessão pública, **PROPOSTA ABERTA (LANÇE VERBAL)** no dia **02 de fevereiro de 2012, ÀS 14:00 HORAS**, no Pátio da Prefeitura do Município de Ressaquinha, sito à Rua Geraldo Magela Pereira, s/n – Centro, em Ressaquinha/MG.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. - O objeto da presente licitação será a alienação dos seguintes bens móveis:
 1. *FIAT FIORINO IE AMBULÂNCIA ANO/MODELO 1997/1998 CHASSI 9BD255424V8581698 PLACA: GMG – 8955 - GASOLINA COR BRANCA PATRIMÔNIO N. 4963.*
 2. *MERCEDEZ BENS ONIBUS LP 1113 ANO/MODELO 1982/1982 CHASSI 34405811606366REM PLACA GKR – 7817 - DIESEL COR BRANCA PATRIMÔNIO N. 5006.*
 3. *MOTONIVELADORA PATROL HUBER-WARCO ANO /1973 SERIE 135M3424 - DIESEL COR AMARELA.*
 4. *TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 265 4X2 Nº DE SERIE 265030473.*
 5. *MERCEDEZ BENS ONIBUS OF 1620 ANO/MODELO 1996/1996 CHASSI 9BM384087TB092043 PLACA KPE – 5163 - DIESEL COR BEGE.*
 6. *FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2006/2006 CHASSI 9BD15822764794818 PLACA: HMG – 6227 COR BRANCA*
 7. *02 BATEDEIRAS DE CEREAIS MUX/MAQUINA AGRICOLA 2002.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

R. Pe. Geraldo Magela Pereira, s/n° CEP 36270-000 Telefax: (32)3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 18.094.847/0001-48

8. 02 GRADES NIVELADORA
9. 02 ROTATIVAS M5.60 CEM 06.
10. COLHEITADEIRA JF CPF 2000 PINHEIROS G2.
11. 02 PLANTADEIRAS DUAS LINHAS/JUMIL.
12. SUCATA DE INFORMATICA.
13. SUCATA DE MADEIRA.
14. PAPEL BRANCO.
15. PAPEL COLORIDO.
16. PAPELÃO COMUM.
17. PAPELÃO MIXTO.
18. PET. BRANCO.
19. PET. VERDE.
20. PET. OLÉO TRANSPARENTE.
21. PET. OLÉO COLORIDO.
22. ALUMINIO.
23. FERRO.
24. PLASTICO MIXTO.
25. PLASTICO BRANCO.
26. PLASTICO COLORIDO.
27. SACOLA TRANSPARENTE.
28. SACOLA COLORIDA.
29. ISOPOR.
30. FILTRO DIESEL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

R. Pe. Geraldo Magela Pereira, s/nº CEP 36270-000 Telefax: (32)3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 18.094.847/0001-48

2- DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 – O interessado (a) em participar do certame deverá ter plena capacidade civil, comparecer no dia do Leilão, na Prefeitura de Ressaquinha/MG (endereço acima), munido dos documentos pessoais e demais exigências estabelecidas neste Edital.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Leilão objeto da presente licitação para efeito de lance, todos interessados, pessoas jurídicas devidamente constituídas ou físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, tomando com base a data do evento. **Não poderão participar do certame, servidor público municipal pertencente ao quadro de servidores do município de Ressaquinha ou contratados temporariamente para exercício de alguma função pública.**

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- A alienação dos bens dar-se-á ao **maior preço alcançado em hasta pública, com lance verbal, por item**, tomando como base o valor avaliado pela comissão de avaliação designada para este fim.

4.2 Os itens licitados e os respectivos lances mínimos admitidos são os que constam abaixo, sendo desclassificados os lances oferecidos que sejam inferiores ao valor mínimo abaixo fixado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM | LANCE MÍNIMO R\$ |
|------|---|------------------|
| 1. | FIAT FIORINO IE AMBULÂNCIA ANO/MODELO 1997/1998 CHASSI 9BD255424V8581698 PLACA: GMG – 8955 - GASOLINA COR BRANCA PATRIMÔNIO N. 4963 | 2.500,00 |
| 2. | MERCEDEZ BENS ONIBUS LP 1113 ANO/MODELO 1982/1982 CHASSI 34405811606366REM PLACA GKR – 7817 - DIESEL COR BRANCA PATRIMÔNIO N. 5006 | 8.000,00 |
| 3. | MOTONIVELADORA PATROL HUBER-WARCO ANO /1973 SERIE 135M3424 - DIESEL COR AMARELA. | 35.000,00 |
| 4. | TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 265 Nº DE SERIE 265030473. | 20.000,00 |
| 5. | MERCEDEZ BENS ONIBUS LP 1620 ANO/MODELO 1996/1996 | 20.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

R. Pe. Geraldo Magela Pereira, s/n° CEP 36270-000 Telefax: (32)3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 18.094.847/0001-48

| | | |
|-----|---|-----------|
| | CHASSI 9BM384087TB092043 PLACA KPE – 5163 - DIESEL COR BEGE | |
| 6. | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2006/2006 CHASSI 9BD15822764794818 PLACA: HMG – 6227 COR BRANCA | 10.000,00 |
| 7. | 02 BATEDEIRAS DE CEREAIS MUX/MAQUINA AGRICOLA 2002. | 4.000,00 |
| 8. | 02 GRADES NIVELADORAS | 6.000,00 |
| 9. | 02 ROTATIVAS M5.60 CEM 06. | 6.000,00 |
| 10. | COLHEITADEIRA JF CPF 2000 PINHEIROS G2 | 3.000,00 |
| 11. | 02 PLANTADEIRAS DUAS LINHAS/JUMIL. | 3.000,00 |
| 12. | SUCATA DE INFORMATICA (lote) | 50,00 |
| 13. | SUCATA DE MADEIRA (lote) | 30,00 |
| 14. | 626,60 Kg de PAPEL BRANCO | 0,22 |
| 15. | 1.325,70 Kg de PAPEL COLORIDO | 0,08 |
| 16. | 2.854,30 Kg de PAPELÃO COMUM | 0,17 |
| 17. | 6.739,90 Kg de PAPELÃO MIXTO | 0,17 |
| 18. | 1.599,40 Kg de PET. BRANCO. | 0,95 |
| 19. | 487,40 Kg de PET. VERDE | 0,95 |
| 20. | 599,40 Kg de PET. OLÉO TRANSPARENTE | 0,20 |
| 21. | 349,30 Kg de PET. OLÉO COLORIDO | 0,20 |
| 22. | 168,50 Kg de ALUMINIO | 2,20 |
| 23. | 1.335,90 Kg de FERRO VELHO | 0,20 |
| 24. | 1.325,00 Kg de PLASTICO MISTO | 0,28 |
| 25. | 626,60 Kg de PLASTICO BRANCO | 0,28 |
| 26. | 2.202,70 Kg de PLASTICO COLORIDO | 0,28 |
| 27. | 479,90 Kg de SACOLA TRANSPARENTE | 0,06 |
| 28. | 2.908,20 Kg de SACOLA COLORIDA | 0,05 |
| 29. | 111,40 Kg de ISOPOR | 0,05 |
| 30. | 37,60 Kg de FILTRO DIESEL | 0,05 |

4.2 – O critério de julgamento adotado é o de Lances mínimos conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº. 563/2009 de 23 de Janeiro de 2009, autorizado de acordo com a Lei Orgânica do Município Art. 22 Inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

R. Pe. Geraldo Magela Pereira, s/nº CEP 36270-000 Telefax: (32)3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 18.094.847/0001-48

4.3 – Os lances são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o arrematante se recusar o bem adquirido ou pleitear a redução no preço.

4.4 – Os itens 13 a 29, o valor mínimo é referente ao quilo.

5 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1.1 - Conforme determinado pelo Chefe Executivo, o licitante classificado fará o recolhimento da seguinte forma:

1 – 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado no ato do arremate.

2 - 90 % (noventa por cento) do valor do bem arrematado até 03 (TRÊS) dias após a data do arremate, ou seja, (realização do leilão).

§ - PRIMEIRO – O ARREMATANTE PAGARÁ TAMBÉM 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO BEM ARREMATADO NO ATO DO ARREIMATE, DESTINADO AO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO E DEVERÁ SER PAGO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM ESPÉCIE, NO ATO DA ARREMATACÃO.

§ - Segundo - O não pagamento do valor arrematado, levará a suspensão em participar de licitações e contratar com órgãos públicos por 02(dois) anos e demais penalidades da Lei 8.666/93.

5.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

1.1 - 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado será efetuado em moeda corrente do país, em espécie, através de Guia de Recolhimento na Tesouraria da Prefeitura, ou através de transferência bancária, On-line, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência **0062-0**, conta Alienação nº. **21773-5**;

1.2 – 90 % (noventa por cento) do valor referente ao restante do bem arrematado, poderá ser efetuado da seguinte forma:

1.2.1 - Através de guia emitida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal;

1.2.2 - Depósito no Banco do Brasil, Agência **0062-0** – Conta Movimento nº. **21773-5**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

R. Pe. Geraldo Magela Pereira, s/nº CEP 36270-000 Telefax: (32)3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 18.094.847/0001-48

1.2.3 – Cheque Nominal à Prefeitura Municipal de RESSAQUINHA.

1.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado no ato do arremate, destinado ao pagamento da comissão do leiloeiro, e deverá ser pago em moeda corrente do país, em espécie diretamente ao Leiloeiro.

§ - **Único** - A efetivação da alienação do bem, assim como a transferência da sua posse para o arrematante, dar-se-á somente após a imediata liquidação do “quantum” apurado e/ou ofertado pelo vencedor do certame licitatório, ou seja, após confirmação do depósito ou compensação do cheque.

6 – DA VISTORIA DOS BENS

6.1 – É facultado aos interessados vistoriar os bens a serem leiloados a partir do 05 (quinto) dia antes da data do certame, não sendo aceitas reclamações posteriores.

§ – **Primeiro** – Somente caberá questionamento sobre o estado de conservação e demais condições do bem, até o início do certame.

§ – **Segundo** - A participação do arrematante no mesmo, significa pleno conhecimento e aceitação das condições dos objetos e do Edital.

7 - DA POSSE DO BEM ARREMATADO

7.1 – A posse do bem arrematado será efetivada após a liquidação, conforme § - **Único** do Item 5.2. supracitado.

7.2 – Serão requisitos básicos para a alienação ao arrematante adjudicado, o seguinte:

- a) Apresentação da Cópia do CPF;
- b) Apresentação da Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Apresentação do Comprovante de Residência (Luz, Água ou Telefone recentes).

d) Apresentação da cópia do contrato social e últimas alterações em vigor, CPF do representante legal, Carteira de Identidade do Representante legal e Comprovante de Residência recente da pessoa jurídica (caso se trate de pessoa jurídica)

§ – único. As cópias deverão ser autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original para a conferência da comissão de licitação e leiloeiro.

7.3 – O bem arrematado, assim que efetivada a sua posse, exime o Poder público de quaisquer ônus que sobre si venham a recair após a efetiva alienação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

R. Pe. Geraldo Magela Pereira, s/nº CEP 36270-000 Telefax: (32)3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 18.094.847/0001-48

8 – DA RETIRADA DO OBJETO

8.1 – Caberá ao arrematante retirar o bem arrematado no prazo de até 15 (quinze) dias após a quitação dos valores em horário de funcionamento da Prefeitura, mediante autorização do Presidente da Comissão de Licitação do Município.

8.2 – Findo este prazo, será anulada a venda retornando o bem ao patrimônio público Municipal, sem qualquer direito a indenização ou devolução da quantia paga.

8.3 – A retirada do bem por terceiros somente será aceita mediante a apresentação de procuração outorgada pelo Arrematante, conferindo poderes especiais e com firma reconhecida em cartório.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para após o recolhimento dos valores aos cofres municipais, receber definitivamente em transferência o objeto licitado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. – Para os bens (veículos), é de responsabilidade do Município entregar ao arrematante a documentação com o licenciamento 2011.

10.2 - É de inteira responsabilidade do arrematante, despesas com transferência, taxas, multas, transporte e/ou outras que venham recair sobre o bem após seu arremate.

10.3 - Fica reservado a Prefeitura de RESSAQUINHA e seus órgãos de direito de retirar qualquer objeto até a data e horário do início do leilão.

10.4 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais do Direito.

10.5 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa.

10.6 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

R. Pe. Geraldo Magela Pereira, s/nº CEP 36270-000 Telefax: (32)3341-1259

E-mail: contato@ressaquinha.mg.gov.br CNPJ: 18.094.847/0001-48

(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente instruído, para decisão final, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

10.7 – Uma vez interposto o recurso, será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8 – Os autos dos processos da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis na repartição incumbida do procedimento.

10.9 – No ato da arrematação o comprador aceita todas as condições para aquisição constantes no presente edital isentando, o Município de qualquer responsabilidade por erros de impressão nos anúncios ou catálogos do leilão por qualquer outro motivo ou critério.

10.10 - O município se reserva no direito de revogar o presente leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização a quem quer que seja.

10.11 - Eventuais tributos decorrentes deste Leilão serão de responsabilidade do arrematante.

10.12 - Fica eleito o foro da Comarca de BARBACENA, como o único competente para a solução das questões oriundas do presente certame.

Ressaquinha, 05 de janeiro de 2012.

LOURDES FERES DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão

